ANNO DE 1836. TERÇA FEIRA 23 DE FEVEREIRO N. 43.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

22 Segunda Cadeira de S. Pedro em A. A. dos Js. do C. de m. e de t ses. da Thezouraria Publica. Chanc. de t.
23 Terça S. Lazaro Monge Rel. de m. aud. do Juiz de O. de t. Quart cr. as 11 e 59 m da t.
24 Quarta Temporas S. Pretextato M. ses. da Thezouraria Pub.
25 Quinta ✱ S. Mathias Ap.
26 Sexta S. Temp. S. Cezario M. ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t.
27 Sabbado Temp. S. Torcato Rel. de m.e aud. do V. Ch det. em Olinda.
28 Domingo 2. da Quaresma S. Leandro

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e naiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, Sextas feiras ao meio dia.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O Aristarco n.º 68 exige nossas reflexões, e se por ventura as retardámos, tem sido unicamente, porque esperavamos o discurso do Redactor por inteiro, para lhe respondermos de huma vez: mas naõ apparecendo o resto até agora, publicamos, o que haviamos escripto.

Naõ he o espirito de controversia, que nos fez chamar á terreiro o ucbno Escriptor d'aquelle Periodico. O amor do Brasil, ou antes suas desgraças, fizeraõ, que nós combatessemos as idéas de hum Redactor, que prezamos, naõ só como hum joven de boas esperanças, que consagra suas vigilias á Litteratura, mas tambem como pessoa, que tem em muito sua Patria. Se elle porem encarou hum dos pontos da questaõ do regresso por hum lado; nós tivemos a infelicidade de arrosta-lo por outro bem diverso: e se elle creo servir o seu paiz, sostentando hum principio, que nos pareceo desvantajoso; nós tivemos a franqueza de nos enunciarmos contra esse principio. Respeitando os talentos do Redactor do Aristarco, e ainda mais a lisura das suas intenções, nós o combateremos todavia sobre a nobreza hereditaria, e transmissivel.

« Para que o regresso (diz elle) ou mais exactamente, para que o objecto do regresso seja duradouro, he preciso naõ perder de vista o verdadeiro norte, que saõ os costumes, e necessidades do nosso paiz, mas o Escriptor quer a nobresa hereditaria, e transmissivel, como elemento da duracaõ do regresso, por que tem servido ella para conservaçaõ de outros Estados: e qual he a outra maneira de raciocinar, que empregaõ os progressivos? Certo que he esta: o que nos outros paizes existe: naõ basta, que a nobrêza hereditaria seja elemento de duracaõ para os outros paizes em especiaes circunstancias, he preciso, que se nos prove, que ella presta no Brazil, e isto naõ fez o Escriptor.» O texto do judicioso Redactor foi huma arma poderosa que elle subministrou contra si mesmo. Se para que o regresso, ou o seu objecto, seja estavel he preciso naõ perder de vista — os costumes, e as necessidades do paiz —, he por essa razaõ, que nós dissemos, que se lhe tornava indispensavel a nobreza hereditaria, e transmissivel. Reflicta o Aristarco sobre os nossos costumes, seja de boa fé, e elle ha de abonar os nossos sentimentos.

Que Povo mais aristocrata, do que o nosso? Que Povo mais amigo de distinções, e de fóros? Os que naõ tem estas honras, fingem muitas vezes odia-las, — mas por que naõ as tem. — Que Povo mais penetrado das idéas de commando, e senhorio? Tudo he aristocracia no Brasil. Que o Aristarco, sem sair d'entre nós, visite os interiores d'esta nossa Provincia. Que de fidalgos naõ vai elle encontrando logo nos primeiros Engenhos! Elle ouvirá immensos Proprietarios jactarem se, cheios de ufania, do fôro dos seus Avós, e apontando com satisfacaõ as principaes familias, com quem se achaõ ligados. Ha de axar muitos unidos, e amalgamados com as idéas do tempo; acha-los-ha, em alguns logares, extremamente exaltados, republicanos mesmo: mas de que modo? — Republicanos aristocratas, republicanos fidalgos —, sem quererem perder hum só ponto da sua antiga linhagem. Que o Aristarco lhes vá dizer, que naõ saõ nobres, ou que devem deixar de o ser. Quantos de Norte á Sul se achão condecorados, em diversos gráos, com as mercês de Christo, e do Cruzeiro? Quantos pediraõ, e alcançáraõ estas graças? Quantos obtiveraõ fóros, e pergaminhos, que guardaõ, e conservaõ escrupulosamente? Que desprazer se derramou em alguns, que depois de prolongadas supplicas naõ foraõ despachados? E dir-se-ha, que os nossos costumes estaõ em contradicaõ com a nobreza hereditaria, e transmissivel? Se á esta especie de aristocracia, se póde juntar outra, o Illustre Escriptor descobrirá em sua digressaõ muitos d'esses, que caprichosos, e assomados, exercitaõ hum dominio absoluto, e muitas vezes despotico sobre os seus lavradores, e que conservaõ no meio dos seus visinhos hum respeito, e huma veneracaõ sagrada: naõ se pronuncia o seu nome, ainda a oito, ou dez legoas de distancia, sem dizer-se, que o Snr. Fulano fez, disse, ou mandou. Examine por outro lado o tratamento dos escravos, e verá que o habito de mandar, e o orgulho de hum Senhor nunca foraõ taõ longe. Eis os nos os costumes, e mais, ou menos, todo o Brasil he assim. Saia destes logares incultos, procure as capitaes, pare hum pouco na do Imperio, e naõ encontrará senaõ Titulos, casãs, foros, e aristocracia.

Depois de reflectir sobre os nossos costumes, reflecta o Aristarco sobre as nossas necessidades. Imaginar hum Throno sem nobreza he conceber huma idéa nova em politica: he isto huma das grandes descobertas dos tempos actuaes. Escapou esta ao genio transcendente de Montesquieu no Espirito das Leis, e só existe no Codigo politico do emperrado e cabecudo Evaristo, exarado na sua palida, e finada Aurora. Monarquia (disse elle fallando da do Brasil) que só tinha o prestigio da necessidade! E naõ entrará nas primeiras necessidades da Nacaõ a consistencia, e estabelidade do seu Throno? E que pode encontrar-se para lhe dar mais prestigio, do que a nobreza hereditaria? Naõ será ella hum corpo, que se opponha aos embates da democracia, e às lavas revolucionarias?

Mas (diz ainda o Aristarco) que nós queremos a nobreza hereditaria, como elemento da duracaõ do regresso, por que ella tem servido para a conservaçaõ de outros Estados, e que este modo de raciocinar he o mesmo, que os progressivos empregaõ, por isso que elles procuraõ aperfeiçoar as instituições, pelo que existe em outros paizes, buscando o absoluto, e naõ o relativo. Engana-se o Illustre Redactor. Nós tivemos em vista os costumes do paiz, e se allegámos o exemplo de Nacões constitucionaes, a quem a nobreza escuda, e serve de segurança, foi, porque esse exemplo he applicavel, e cheio de execçaõ. Por ventura se alguma couza existir entre Pôvos estranhos, cuja adopcaõ possa concorrer para o melhoramento da Patria, deixaremos nós de lancar maõ disso, só porque naõ he nosso? E he este o modo de pensar, raciocinar, e argumentar dos progressivos? Elles naõ lancaõ maõ, do que he justo nem do que he applicavel: transplantaõ para o Brasil a revolucaõ, em qualquer parte que a encontraõ, e isto naõ fazemos nós.

Sigamos o Aristarco. « Naõ basta (accrescentou elle) que a nobreza hereditaria seja elemento de duraçaõ para os outros paizes em especiaes circunstancias, he preciso, que se nos prove, que ella presta para o Brasil, e isto naõ fez o Escriptor.» Se presta para o Throno do Brazil, presta para o Brazil. Se hum resto de poder, que se diz ainda, que pertence ao fragil Imperador, parece todos os dias escapar-lhe; claro fica, que os meios, que sostentarem o Monarca, prestaõ para sostentar a Naçaõ. Dispamos o Solio Brasileiro do adorno, e apparato dos seus Grandes, como se lhe tem feito ja, aniquilemos a nobreza, cerquemos o Paço de esfarrapados sem nome, suppraõ com magarefes os lugares que exigem distincçaõ, e fémeia, e nós faremos da caza Imperial hum theatro de bufos; daremos no Brazil, huma farça vergonhosa, e ridicula, que virá por ultimo acabar-se com a destruiçaõ, dos que a poserem em Scena, e, o que mais he, com a nossa. Sim, chamem-se Marquezes, e Duques os estrangalhados que quizerem; cubraõ-se de fitas, e de lustrosos retalhos os importantes personagens da gentalha, que tiverem coragem para tanto, (huma Commissaõ da Assemblea Geral foi já deste parecer!) e será isto mais huma pagina na historia dos nossos desvarios, das nossas miserias, ou do nosso bom senso.

Tendo nós dito; Que se se podiaõ espalhar as idéas de regresso, e ainda mais realiza-las; aquelles, que se incumbiaõ desse grande trabalho, assim como combatiaõ os progressivos; e assim como trabalhavaõ, para que os Povos conhecessem seus proprios interesses, e retrogradassem a certos respeitos; fizessem lhes ver, que tambem entrava na ordem da sua conservaçaõ, e que era mais huma garantia para a sua estabelidade politica a nobreza hereditaria, e transmissivel; respondeo-nos o Aristarco: « Que este trabalho, alem de ser infructifero, era tambem vergonhoso (e elle deo suas razões) era infructifero, pois o Povo conhece, que os privilegios, e extorsaõ de direitos repugnaõ ao seu interesse, e á liberdade, e consagra á estas idéas tal afficaõ, e simpathia, que em seu odio incorrem aquelles, que procuraõ cathequiza-lo. &c. He vergonhoso: Porque em vez de difundir luzes he apagar as que existem &c. &c.» Cumpre naõ confundir o Povo com os orgãos de huma opiniaõ, que se querem chamar Povo; que as espalhaõ e gritaõ em nome d'elle, porque assim lhes convem. Sempre que se assoalhaõ doutrinas singulares, e subversivas, faz se cargo ao incauto, e desprecebido Povo dessas mesmas doutrinas; da-se inteiramente por certo, que emanaõ delle; que elle as quer; que as exige; que as julga proficuas á sua felicidade, e interesses: e isto naõ he assim, porque o Povo nem as conhece, nem as sabe pezar. A' custo de as ouvir pregar, e repetir, de se generalisarem, de lhas imbutirem, de o aquecerem com ellas, he que o misero Povo comeca entaõ a — espriguicar-se —, e vai, como hum papalvo balbuciando esses principios, tomando-os, como seus, e perfilhando engeitados, que nunca lhe pertenceraõ. Entaõ os Escriptores corajosos, imparciaes, e sem prejuizos, o devem dirigir pela verdadeira rota, apontando-lhe as Syrtes, e os escolhos de que he preciso fugir; combatendo com denodo as preocupações, e os erros, que os genios perturbadores, e atrabiliarios derramaõ na sua Patria. Se homens de bem se opposerem à semelhantes doutrinas; se se ligarem entre si para orientar a opiniaõ, o Povo ha de conhecer seus justos interesses, e acabará por cobrir de elogios, e de benções aquelles, que taõ energicamente trabalhàraõ por afasta-lo do despenhadeiro. Mas ser Escriptor publico, conhecer o des-

vio da opiniaõ, confessa-lo mesmo, ver que o Povo se illude; que se perde, e se transtorna na admissaõ de principios, que se oppõe á sua segurança, e naõ querer combater estas idéas, só por que saõ do Povo, ou se presumem d'elle, e se presumem profundamente arraigadas; he isto ir contra a propria convicçaõ, e consciencia, he isto huma fragilidade imperdoavel.

Deveráõ ser mais corajosos, os que perdem a Naçaõ, do que aquelles, que a procuraõ salvar? Desgraçadamente assim o tem acontecido. Póde em hum momento de febre, e de delirio o Povo anathematizar, e mesmo perseguir, o que lhe diz a verdade, e o conduz ao bem ser; mas quando surgir do montaõ de desgraças, em que os seus adversarios o tiverem sepultado, elle saberá apreciar o Cidadaõ honrado, que lhe indicou o verdadeiro caminho; elle interporá o seu juizo, e saberá discernir o Filosofo bem intencionado do impostor astuto, e aquelle a quem escureceo por algum tempo a nuvem da maldiçaõ, se ha de regosijar no seu desprezo, e no seu abandono com a consciencia tranquilla, de que disse o bem á sua Patria, que a illuminou, como devia; e que affrontou as commoções, e perigos da epoca, fallando com singeleza. Naõ receie por tanto o benemerito Redactor do Aristarco combater as idéas espalhadas contra a nobreza hereditaria, e os seus privilegios, como huma extorsaõ, repugnante á Liberdade.

« Mas (disse o Illustre Escripto) attacar de frente « a idéa de igualdade, affrontar a maior sinpathia « do Povo, he tisnar o regresso, e dar huma arma « que póde por huma parte destruir o todo. » Porque? Procurar, que a nobreza hereditaria entre tambem no regresso, he attacar a igualdade do Povo? Como se póde attacar com isto a igualdade? Em que consiste ella? Todos os Cidadaõs saõ iguaes. Mas como? Perante a Lei. Se o nobre, se o Marquez forem infractores, entrem na destribuiçaõ das penas, como o homem da infima plebe, que ouzou transgredir a Lei. Fóra desta igualdade nós naõ conhecemos outra, se naõ a da demagogia, o anivelamento de todas as classes, e a subversaõ de todas as garantias sociaes. Igual sem ser á face da Lei? Igualdade quimerica! O mendigo será nunca entre os seus concidadaõs igual ao Proprietario? O filho será igual a seu Pae, e o escravo á seu Senhor? O estupido o será ao homem de instrucçaõ, e o corrumpido ao homem virtuoso? Gozaraõ todos entre os seus compatriotas das mesmas honras, do mesmo conceito, e da mesma concideraçaõ? A sociedade he como a natureza, que naõ possue se naõ classes. E se naõ ha, se naõ a igualdade da Lei, naõ póde haver offensa aos direitos do Povo na existencia da nobreza hereditaria, e transmissivel, e ainda menos em instrui-lo sobre esta materia.

« De mais (continua o Aristarco) diz o Escriptor do Diario: se se confessa, que seria util, que existisse hoje huma nobreza que pelo prestigio da sua antiguidade defendesse o Throno &c.; deve-se reflectir que essa nobreza já existe. » Perguntamos (brada o nosso confutador) perguntamos: aonde? Que he della?... Respondamos. Em alguns logares do Brasil tem a nobreza quase tantos seculos de existencia, quantos os do descobrimento desta parte do Globo. Ignora o Aristarco, que em todas as Provincias do Imperio, mais, ou menos, temos familias nobres, e que as temos de tempos immemoriaes? Em Minas, em S. Paulo, no Rio de Janeiro, na Bahia, em Pernambuco, naõ ha familias distinctas, e aforadas? Naõ ha a da Torre na Bahia? Naõ o saõ os Andradas em S. Paulo? Em Pernambocco, por exemplo, naõ o saõ os *Albuquerques e Cavalcantis*, que fazem hum complexo de muitas familias? Como naõ existem Nobres no Brasil? Como se pergunta, se existe a nobreza, e o que he d'ella? E de mais os Titulares do Imperio, Barões, Condes, e Marquezes, creados pelo primeiro Imperador do Brazil, naõ seraõ elles nobres? Existe pois a nobreza, e só lhe falta, o que falta em todas as couzas do nosso malfado Imperio, huma maõ habil, conservadoura, que a proteja, que saiba aproveitar-se d'ella, que naõ destrua, o que existe, que lhe dê as garantias precizas, e levante-a da humiliaçaõ, e abandono, á que indevidamente a vaõ condenando hoje. Se assim for, ella se tornará o apoio, e o sustentaculo do Throno, e da Naçaõ.

« Mas pensamos nós (he o Aristarco, quem falla) « que o prestigio da antiguidade se naõ ganha na mes- « ma geraçaõ que vio a elevaçaõ da nobreza. » Que raciocinio taõ especioso! Entaõ que se conclue? Que nem a França, nem a Inglaterra, nem a Suecia, e nem Naçaõ alguma deveriaõ ter creado a nobreza, q' hoje lhe serve de tanto (como o Aristarco confessa) por isso que, no seu começo ella naõ teve prestigio algum; por isso que esse prestigio naõ se ganha na geraçaõ, que vio a elevaçaõ da nobreza. Que modo de argumentar! Se naõ a tivessem creado, naõ a teriaõ hoje. Se hoje lhes presta, he, por que a crearaõ. Se todos os homens se deixassem resvalar por este principio, o Universo estaria ainda agora nas faixas, e mantilhas da natureza inculta. Todo o que naõ gozasse logo dos seus suores, dos seus trabalhos, das suas descobertas, se limitaria a pequenhez do presente, e as necessidades do dia. O velho naõ plantaria huma arvore para seus filhos. Ainda hoje nós estariamos sem Constituiçaõ, porque em verdade para quem ella menos presta, he para nós. As revoltas, as sublevações, a proscripçaõ, as intrigas, saõ a nossa partilha, porem os que vierem acharáo á nossa custa livigados os caminhos, e em linha recta as sinuosidades, que nos embaraçaõ, e fatigaõ.

« Nós lastimamos (conclue o judicioso Escriptor) « a falta de huma nobreza, como a da França, e In- « glaterra, a qual poderia prestar valiosos servicos « ao Throno, no aperto em que se elle acha, porem « dissemos tambem, que ella se naõ podia crear ho- « je, para servir hoje mesmo, e que a vista dessa « impossibilidade, cessava tambem a necessidade des- « sa instituiçaõ &c. &c. Cumpre notar, que este— « hoje — de que uzamos equivale aos nossos tempos, « e ás proximas gerações. » E quem lho disse? E por que naõ hoje mesmo? E por que nem ao menos para as gerações mais proximas? Isto he hir muito longe! Saiba pois o Illustre Escriptor, q' se ella existe, como o temos provado, ella servirá hoje mesmo, servirá para as gerações mais proximas, e servirá para as gerações mais affastadas, huma vez que a dessasombrem do avillamento, á que acintemente á tem condemnado.

Concluiremos, recordando ao Illustre Redactor do Aristarco, que naõ apparecendo no Diario de Pernambuco nenhuma producaõ que indique novos Escriptores, alem dos que existaõ, naõ ha na redaccaõ mais do que as mesmas antigas, e mal aparadas pennas, que a dirigiaõ.

PERNAMBUCO:

GOVERNO DA PROVINCIA

Cont. do Expediente do dia 19.

OFFICIO; A' Camara d'esta Cidade, para remetter á Secretaria do Governo uma relacaõ de todos os Juizes de Paz do 1.º Destricto da Boavista, com declaracaõ d'aquelles que já tem servido, e por que tempo em cada um dos annos, se como supplentes, ou como Proprietarios, naõ omittindo o n.º de votos que tem cada um dos Juizes.

— Ao Inspector da Thezouraria, para mandar abonar ao Alferes Manoel Pedro da Fonceca um mez de soldo, e o necessario transporte para a levar ao Acampamento d'Agoa Preta.

— Ao Chefe de Legiaõ da G. N. d'Olinda, para despensar do servico das guardas somente os Escrivaens dos Juizes d'Orphaõs, e Municipal da Cidade de Olinda, como requesita o respectivo Juiz.

— Ao Juiz d'Orphaõs, e Municipal d'Olinda, communicando lhe o contheudo do precedente officio.

— Ao Director do Liceo, para mandar o Professor de Latim Francisco do Rego Barros aprezentar-se ao Director Interino do Curso Juridico, a fim de no dia 20 assistir como Examinador ao Concurso da Substituicaõ da Cadeira da Lingoa Latina do Colegio das Artes.

— Ao Inspector da Thezouraria, para informar sobre o que em um requerimento pedem ao Governo Geral os Empregados da Alfandega d'esta Provincia.

— Ao Inspector das Obras Publicas, para enviar ao Governo uma relaçaõ da madeira, que em seu officio de 12 do corrente, diz faltar para a obra da ponte do Recife.

— Ao Bacharel Joaõ Joze Ferreira de Aguiar enviando-lhe por copia o seguinte Avizo.

— Illm. e Exm. Sr. = O Regente em Nome do Imperador, em deferimento a reprezentacaõ do Bacharel Joaõ Joze Ferreira d'Aguiar, em que pede ser reentregado no lugar de Juiz de Direito d'essa Comarca, Ha por bem que V. Ex. faca constar ao Suplicante, que posto que, no cumprimento do Avizo de 22 de Junho do anno passado, V. Ex. excedesse os limites da sua litteral e expressa disposiçaõ, quando, alem de fazer entrar o Bacharel Joze Geminiano de Moraes Navarro no logar de Juiz de Direito da 2.ª Vara do Civel do Recife, (o que somente lhe ordenara o dito Avizo) fez voltar o Bacharel Bento Joaquim de Miranda Henriques, que entaõ occupava esse logar, para o de Juiz de Direito da mesma Comarca, em que ja estava provido o Suplicante, com tudo tal procedimento se deve considerar e haver por justo, e até tal vez, como implicitamente comprehendido no mesmo Avizo; pois que por elle somente se reduziraõ as couzas áquelle estado, em que se achavaõ no acto de ser o Suplicante nomeado para o logar de Juiz de Directo da Comarca do Recife, que entaõ se houve por vago, mas que naõ devia ficar se illegalmente se naõ tivesse negado a posse do lugar de Juiz de Direito da 2.ª Vara do Civel ao Baxarel Joze Joaquim Gemeniano; e assim como a entrada do Suplicante foi consequencia d'esse primeiro facto, que se julgou illegal, assim taõbem a sahida deverá ser a consequencia do outro facto em emenda d'aquelle.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Janeiro de 1836. — Antonio Paulino Limpo de Abreo. — Sr. Prezidente da Provincia de Pernambuco — Cumpra se, e Registe-se — Palacio do Governo de Pernambuco 19 de Fevereiro de 1836. — Cavalcanti.

— Portaria; Ao Inspector do Arsenal de Marinha para engajar com urgencia um Pratico para conduzir a Provincia do Maranhaõ a Galera Franceza Actif, que transporta objectos vindos da Corte para o Pará.

— Ao mesmo, para fretar uma embarcaçaõ que transporte ao Pará 200 praças, inclusive alguns Officiaes.

— Ao Cirurgiaõ encarregado da Vaccina, para aprompiar algumas laminas de pús vaccinico a fim de serem enviadas a Parahiba.

— Ao Commandante da Escuna Fluminense para entregar ao Commandante do Paquete 1.º de Abril, que segue para os Portos do Norte, os desertores da Divisaõ de Marinha expedicionaria ao Pará, para serem alli entregues ao respectivo Commandante.

— Ao Commandante do Paquete 1.º de Abril, para receber, e dar o competente destino as praças de que tracta a precedente Portaria.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

PROMOTORIA.

ILLM. Sr. — A bem do Servico Publico haja V. S. mandar-me o Sumario ou Devassa tirada por Joze Libanio, em que sahio pronunciado Manoel Cardozo da Fonceca, pela importacaõ de moeda de cobre falso.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Recife 18 de Fevereiro de 1836. — Ao Illm. Sr. Joze Affonso Guedes Alcanforado, Escrivaõ das Execuções do Jurados. — Dr. Elias Coelho Cintra, Promotor Publico.

— Illm. Sr. — A bem do Servico Publico haja V. S. de mandar-me o processo contra Francisco Vicente Valim, e Sebastiaõ Joze de tal.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Recife 18 de Fevereiro de 1836. — Ao Illm. Sr. Juiz de Paz do 4.º Districto da Ribeira. — Dr. Elias Coelho Cintra, Promotor Publico.

Denuncia.

— Perante V. S. Sr. Juiz de Paz Suplente do 1.º Districto da Boa-vista denuncia o Promotor Publico Dr. Elias Coelho Cintra do Juiz de Paz actual Joaõ Domingues da Silva, e do seu escrivaõ, e o motivo da denuncia he o seguinte:

Que estando o denunciado a processar o seu suplente Athaide, e mandando-lhe no dia 6 do corrente as copias das provas que o criminavaõ para elle responder em 3 dias, sem ouvilo o pronunciou no mesmo dia 6, o que se prova com os dous documentos juntos, obrando desta maneira contra a litteral desposiçaõ da lei: Art. 159 do Codigo do Processo Criminal. E os denunciados estaõ encursos no art. 129 do Codigo Criminal por que mais se prova a má fé com que obraraõ com as duas testemunhas abaixo declaradas, que viraõ entregar o dito processo ao Athaide, para responder no dia 6 as 6 horas da tarde. E V. S. autoada esta e prestado o juramento procederá na formr da Lei.

Dr. Elias Coelho Cintra,
Promotor Publico.

JUIZO MUNICIPAL D'OLINDA.

ILLM. Sr. — Os presos Manuel Gomes, e Marianno de tal, segundo sou informado, acabaõ de ferir na cabeça, e pelo corpo com uma hacha de lenha a um outro prezo; e nestes termos convem que V. S. proceda a vistoria nos ferimentos deste na forma da Lei. Aproveitando a occasiaõ, levo á consideraçaõ de V. S. assim a necessidade de fazer commandar as suas rondas policiaes por algum dos seus Inspectores, quando V. S. naõ possa, como ade dar execuçaõ as Ordens do Governo da Provincia acerca do nu-

mero de Recrutas, que a V. compete dar.

Deus Guarde a V. S. por muitos annos. Olinda 14 de Outubro de 1835. — Illm. Sr. Ignacio de Almeida Sarinho Juiz de Paz do 2.º Districto. — Doutor Lourenço Trigo de Loureiro Juiz Municipal.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 35.

CORREIO.

O Brigue Jozefa recebe a malla para Angola hoje 23 do corrente as 5 oras da tarde.

ARCENAL DE MARINHA.

O Arsenal de Marinha tem precisão de comprar 20 arrôbas de toucinho; 30 alqueires de feijão, medida do antigo Patrão, 12 barricas de bacalhão de 4 arrôbas, 1 pipa de azeite doce da milhor qualidade para os Navios, e 3 ditas de azeite inferior, ou de espermacete, para as luses do Farol da Barra: quem taes generos tiver e quiser vender, pode dirigir-se ao mesmo Arsenal no dia 24 do corrente depois das 11 horas do dia para tratar do ajuste.

Arsenal de Marinha 22 de Fevereiro de 1836.

Antonio Pedro de Carvalho.
Inspector do Arsenal

REPREZENTAÇAO'

Que o Ex.mo e R.mo Snr. D. Marcos Antonio de Souza, Bispo desta Diocese do Maranhão, Levou ao conhecimento d'Assemblea Legislativa Provincial em o dia 22 de Fevereiro p. p. pedindo providencias acerca dos objectos nela mencionados; a qual em o dia 14 do corrente foi remetida á Commissão Ecclesiastica, que em Sessão do dia 20 apprezentou o parecer, que abaixo vai transcripto.
Maranhão 21 de Março de 1835.

Ill.mo Snr. — Obrigado por hum dever inherente ao Episcopado a promover o exercicio do culto publico religiozo, e procurar todos os meios convenientes, para que os ministros do Sanctuario sejão decentemente alimentados, como pozitivamente declarou em diversos Capitulos o Sacrosanto Concilio Tredintino, responsavel pela defeza dos direitos, e prerogativas desta Igreja Maranhense, e salvação de um povo religiozo, que me tem dirigido pelo orgão de suas Municipalidades, e Justicas de Paz, reprezentaçoens pedindo fundação de parochias, Sacerdotes para administração dos Sacramentos, e ensino da moral Evangelica, e pratica dos actos da Religião Christã, que proffessa considero cumprir o meu officio pastoral, levando ao conhecimento de V. S. esta exposição dictada pela voz da consciencia, para que seja presente a Assemblea Legislativa Provincial, authorisada por Carta de Lei da Reforma Constitucional de 12 de Agosto de 1834 art. 1, § 7 e 10 a deliberar e fazer publicar actos legislativos sobre este objecto.

Esta Cathedral do Maranhão, consagrada á Virgem Santissima da Victoria se acha em grande falta de ministros preciosos para a celebração dos officios Divinos, que por muitos annos tem sido solemnizados com gloria de Deos, e edificação desta Cidade nobre, e populosa: Não só ha logares vagos em a corporação Capitular, como está diminuido o numero de outros ministros, e por isso o Culto Divino em muitos dias não pode ser exercitado em a primeira Igreja da Dioceze com a dignidade, e decoro devido á Magestade Suprema. Em algumas vezes tem cessado as funções Sagradas, que fazendo impressão em os sentidos, tocão os coraçoes, excitão sentimentos de virtude, e piedade, que he muito proveitoza, como escreve S. Paulo. Em breve tempo os fieis serão privados dos actos religiozos, que animão sua fé, o Bispo não poderá officiar na forma dorito da Igreja, nem ser coadjuvado em administra cão da Diocese, para cujo fim forão instituidos os Presbiterios, e Senados Sacerdotaes, se não forem expedidas providencias legislativas qara remediar os males, que ameação esta Igreja, que se acha em bem sencivel falta de um Siminario para educacão religioza, moral, e literaria da mocidade.

A suspencão do provimento das Dignidades, Canonicatos, e beneficios, determinada em o Regimento da Regencia permanente de 14 de Junho de 1831, parece inffectiva a vista da expressa disposição da sobremencionada Lei Reformadôra. Está especificando as attribuições unitarias, e centraes sobre a provizão dos empregos publicos, firma a regra em contrario. Sendo pois na Hièrarchia Eeclesiastia somente exceptuada a nomiacão para os Bispos, he consequente que á Legislatura Provincial compete fixar, e regular o provimento de todos os outros beneficios Eclesiasticos na forma de Direito. A necessidade por tanto desta Igreja requer providencias de illustração, patriotismo, e religião dos Senhores Deputados d'Assemblea Legislativa Provincial, a qual incumbe manter em toda a sua integridade a Religião Catholica, Apostolica, Romana, que deve continuar como d'antes era em observancia do Art. 5.º da Constituição solemnmente jurada. Esta tendo por primeira base a religião de Jesus Christo, assegura aos ministros do Evangelho a fruição de direitos por elles adquiridos debaixo da protecção das leis, e garante as recompensas merecidas por seus servicos, bem como aos outros Cidadãos do Estado.

Fundado neste solido principio do nosso pacto social me persuado que o Clero da Cathedral, e mais empregados da mesma se achão nas circunstancias de gosar os beneficios da Constituicão politica, sendo-lhes acrescentadas suas congruas, bem como tem sido os ordenados soldos, e gratificacoens de outras classes de funccionarios publicos. A Magistratura velando sobre a execução das Leis não serve com mais utilidade ao Estado, que o Clero dirigindo as consciencias, e os costumes, e sem os quaes nada aproveitão as Leis no sentir do Lyrico de Augusto. Os proffessores dos estudos elementares não fazem mais relevantes serviços á humanidade, do que os ministros do Christianismo ensinando a adorar o verdadeiro Deus, e a praticar os deveres, e maximas de uma Religião Santa, que sendo fundamento da moralidade, garante o socego publico. Os Ecclesiasticos privados das riquesas do Comercio temporal, e embaracados por sua profissão, e ministerio sagrado a empregar-se em outros trabalhos uteis, empregados em o servico da Igreja protegida pelo Estado, tem direito a uma porção das rendas publicas. Os dizimos por sua natureza, e primitiva instituição destinados para o culto do Senhor, e sustentacão de seus ministros, sempre em progressivo aumento, e de grande valôr nesta provincia constituem consideravel parte de sua renda. Ainda que incorporados a massa das contribuiconens recebidas pelo Thesouro Publico, com tudo desde a fundação da primeira Igreja do Brazil, ficou salva a congrua subsistencia dos que servem ao altar, e que devem viver do mesmo altar segundo o preceito Divino. Antes da nova ordem Constitucional o Clero desta Igreja foi attendido pelo Governo, que então regia o Brazil, suas congruas tiverao algum aumento. Porém variando as circunstancias do tempo, as materias alimentares tem subido a excessivo preco, e porisso os diminutos vencimentos pagos pela Administração Fiscal são insuficientes ainda para as primeiras necessidades da vida de empregados publicos, que por duas vezes em cada dia devem comparecer com a decencia conveniente as suas importantes funcoens. Nem ainda pode ser mantida a fabrica da Cathedral, cujas despezas erão em outro tempo supridas com as congruas dos logares vagos, deduzidas as quantias, que por direito natural pertencião aos que os substituião em os seus officios, e obrigacoens. Os conegos da Capella Imperial, e Cathedral do Rio de Janeiro recebem do thesouro nacional as congruas annuas de seis centos mil reis: os de Minas e S. Paulo tem vencimentos maiores do que os desta Diocese do Maranhão; os de Pernambuco, e Bahia tem sido attendidos pelo Poder Legislativo Geral, sendo milhoradas suas congruas como consta de impressos officiaes.

Sendo pois acto de justica que os Governos facilitem a seus subditos os meios de exercer seu culto religioso, o qual não pode existir sem Sacerdocio, he consequente que o Clero tem direito a sua decente subsistencia attentas as circunstancias dos tempos e dos lugares. Em respeito destes incontestaveis principios de Justica os mesmos Governos Protestantes de Hollanda, e dos Paizes Baixos tem feito convencoens com a Sé Apostolica, pactuando soccorrer o Clero Catholico, auxiliar sua instruccão em os Seminarios Episcopaes; e dotar com liberalidade as Cathedraes, para que possão decentemente viver os ministros de uma Religião Santa, conciliadora d'harmonia, e paz em o corpo social, como consta das concordatas inseridas nos Diarios Fluminenses de 13 de Dezembro de 1827, e 8 de Janeiro de 1828. Alguns Principes da Alemanha de comunhão Protestante convencidos que do caractor religioso de seu povo pende seu estado moral, e empenhados em remover todos os obstaculos ao livre exercicio religiozo de seus subditos Catholicos, tem apresentado ao S. Padre propostas, obrigando-se a dar todo o necessario para a vantagem dos Bispados, que pertendem estabellecer, havendo em cada uma Cathedral um Senado Ecclesiastico, ou Cabido, cujas attribuicoens alem do culto publico fossem ajudar o Bispo no regimen da Diocese, sendo concedidas sufficientes congruas não só aos Capitulares, como ainda aos outros ministros necessarios para organizacão das Cathedraes, como se pode lêr em as obras e M. Abb. Du Pradt, impressas em 1820. Ainda em America do Norte, paiz Classico da Liberdade; em todos os dias se fundão estabelecimentos consagrados á verdadeira Religião, e em favor dos que se destinão ao serviço da Igreja, florece o Catholicismo, como se deprehende do Diario Fluminense de 13 de Maio de 1830, e outros impressos.

Estes os sentimentos das Nacoens mais cultas, e civilizadas, e que justifiйão a importancia de ser conservada a Religião Christan com todas as suas instituiçoens radicadas na veneracão dos povos, o que tanto mais interessa no Brazil, onde é estabelecida por Lei Constituitiva, e fundamental. Pelo que há todo o lugar a esperar em abono da Religião, e da Igreja naquella parte, em que ella descanca á sombra protectora da Constituição do Estado que o Clero desta Igreja alcance milhoramentos rasoaveis e justos, attentos os sentimentos religiozos dos Legisladores interessados no bem da Patria, e prosperidade da sua Provincia, e que bem de perto conhecem as necessidades desta Igreja, e de seus concidadãos consagrados ao serviço do Altar.

Digne-se V. S. fazer presente todo o expendido á Representacão Provincial, como importa á cauza da Religião Catholica, ao bem estar dos fieis desta Diocese, porque a Religião Christam destinada a fazer a felicidade do homem na vida futura, o faz tambem na prezente, segundo a expressão de hum bem destincto Publicista.

Deos Guarde a V. S. muitos annos. Maranhão 22 de Fevereiro de 1835. — Ill.mo Snr. Dr. Joze Miguel Pereira Cardoso, Secretario da Assemblea Legislativa da Provincia.

MARCOS.
Bispo do Maranhão.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

Humas das Repartições Pubicas, que merece attenção do Ex.mo Snr. Prasidente, e grande censura nossa he o Tribunal denominado o da SAUDE (da molestia lhe chamo) Vms. talvez ignorem, o que por lá vai, e se eu lhes contasse muito se admirarião saber como se zomba de serviço; mas contentar-me-hei em notar, que além d'outros milagres, o actual Provedor (o Sr. Gusmão) tambem Preside a Camara!! Contra todo o direito este Cidadão simultaneamente está exercendo dous empregos, e dando conta a si mesmo..... Accazo a nossa Camara Municipal ignorará o referido, e outras coizinhas peiores? Creio, que não, mas como ha amizades &c. &c. a tudo se fêcha os olhos....... muito bem assim he, qua se obra no seculo das luzes, ou dos progressos. O que levo dito não se entende com Proffessor, ignoro se elle tem cumprido com as suas obrigaçoens; porque nada tenho ouvido fallar a seu respeito.

O que tem mêdo da peste.

EXTERIOR.

LONDRES 2 DE JANEIRO.

Os papeis Carlistas renovão, segundo o seu costume, as suas novas vantagens sobre as tropas do Governo; porém não nos fazem o favor de nos informar, nem das datas, nem das particularidades dessas vantagens. As cartas do Bayonna nos dizem que as operacões na Navarra não tinhão sido renovadas, e que tudo se conservava no anterior estado. As cartas são datadas em 26 de Dezembro. Ellas nos dizem que os Generaes Cordova e Evans, e o Ministro da guerra, tinhão chegado a Pamplona a 20, e que se preparavão a abrir a campanha sem esperar pela chegada das tropas auxiliares Portuguezas.

As noticias de Madrid chegão a 24 do mez passado; porem nada contem de importancia.

O Periodico Francez « O Tollonez » presiste em affirmar que a Ilha de Sardenha se levanton contra o Rei Carlos Alberto, e que proclamou a sua independeucia.

(The Times.)

AVIZOS PARTICULARES.

O Abaixo assignado faz publico, que trasendo uma demanda desde 1831 com Joze Barboza Diniz do

lugar do Limoeiro, este fora assassinado em 14 de Setembro proximo passado, e entre os papeis do fallescido forão achados por seu genro Joze Manoel de Azevedo Guimaraens quatro ou cinco ressalvas que lhe havião passado Manoel Teixeira de Carvalho e outros seus parentes do lugar do Valentim as quaes montavão a mais de sete contos de reis, em consequencia do dito falescido ter passado creditos fantasticos ao mesmo, afim de entrarem essas dividas em rateio quando a demanda fosse decedida; isto foi me comonicado perante as testemunhas João Nepomuceno Barroso, Antonio Pereira Barros, e Joze Francisco Marinho, pelo dito Joze Manoel de Azevedo Guimaraens que nessa occasião veio igualmente por parte de sua Sogra viuva do falescido Diniz, com carta para minha mulher de data de 5 de Outubro para que entercedesse com que eu me acomodasse respectivo a demanda, e della tivesse compaixão, do seu aflicto estado e miseria para o que vinha autorisado o dito genro de tudo quanto fisesse aprovava. Em consequencia disso eu tinha premettido faser essa acomodação de maneira que a viuva não ficasse exaurida de todos os seus bens, principiando por lhe entregar alguns escravos que estavão penhorados em poder de João da Cunha Magalhaens desta cidade; acontesse porem que essa viuva e filhos illudidos pelo sobredito Manoel Teixeira de Carvalho, e parentes não quisesem estar mais pela acomodação que havião com tanto empenho pedido, sendo-me isso comonicado pelo referido Joze Manoel de Azevedo por carta de 24 de Janeiro, e constando hontem 17 do corrente por portadores que dali chegarão se espalhou que fora assassinado o dito Joze Manoel de Azevedo, por mandado do Juiz de Paz parente desse Teixeira: faço o presente annuncio para a todo o tempo constar a falsidade de taes creditos, se por acaso aparecerem prevenindo desde jà que uzarei do direio que me compete contra aquelles que se apresentarem com tão dolosos documentos. Recife 18 de Fevereiro de 1836.

João Maria Seve.

☞ Mr. C.ª Peret relojoeiro avisa ao publico que elle muda temporariamente, e somente em quanto se concerta a sua loja na rua Nova, a sua residencia para a rua do Sol penultima casa terrea, onde continua o seo officio.

☞ Precisa-se de um homem livre, para tomar conta de umas canoas, com as condições que lhe serão patentes: a quem convier este negocio, dirija-se a venda da rua do Collegio por baixo da casa em que mora o senhor Commandante das Armas.

☞ Na rua do Fagundes D. 3 precisa-se alugar um escravo que seja bom serrador.

☞ O Snr. que morava nos 4 cantos d'Olinda, que teve um preto alugado, haja de mandar satisfaser o aluguel do dito preto.

☞ A pessoa que annunciou querer servir de criada no Diario N. 42 e que mora na rua do Snr. Bom Jezus das criolas, queira procurar na rua das cruzes D. 7, que achará com quem tractar das 9 horas da manhã até as 4 da tarde, nos dias uteis.

☞ Pergunta-se ao Illustrissimo Snr. Commandante do 4.º Corpo d'Artelharia de 1.ª Linha os seguintes quisitos.

1.º Se foi derrogado o regulamento Militar.

2.º Ate-lo sido, para que se lê ao recruta quando se lhe assenta praca, e Jura Bandeira.

3.º Commettendo o Militar roubo, ou assassino se he entregue pelo commandante do corpo a Justica sem que seja antes julgado em conselho por qualquer dos mencionados crimes.

4.º Se a justiça Judiciaimente pode sentenciar o Militar de qualquer corpo sem nenhuma attencão ao Commandante delle, inda mesmo sendo capturado por ella em flagrante por qualquer dos mencionados crimes.

5.º Sendo o Militar capturado pela Justica por qualquer dos mencionados crimes, e sendo requisitado a dita pelo commandante do corpo a que pertence para ali responder a conceiho de guerra, iho não permitte.

6.º Se já não he permettido ser despido das insignias Militares pelo corpo a que pertence, o Militar que commeteu crimes tendentes a esse fim.

☞ Deseja-se fallar ao Snr. Sabino Ribeiro Guimaraens, e como se ignora a sua morada, roga-se-lhe a queira publicar por esta folha.

☞ Em o Diario N. 34 de 12 do corrente Fevereiro leo Edital inserido no mesmo, no qual annuncia o Illm. Snr. Doutor Joze Bandeira de Mello Juiz de Orfãos e Auzentes da Villa de N. S. das Montanhas de Cimbres, e Interino Juiz de Direito da mesma passado em 23 de Janeiro deste mesmo anno, em virtude do qual scientifico ao mesmo Snr., que o escravo mencionado em dito seo Edital, e annuncio supradito, he pertencente ao abaixo assignado, o que documentalmente apresentarei no respectivo Juizo no praso mais breve que possivel me for. O mesmo abaixo assignado annuncia ter outro escravo fugido desde o dia 15 do p. p. mez, de nome Marcelo, criolo, de idade de 35 annos, de estatura ordinaria, bastante grosso, nariz chato, pernas grossas, pez grandes, e só tem pouca barba na ponta do queixo, levando comsigo na occasião de sua fugida uma carta feixada a mim dirigida, a qual ignoro quem m'escreveo por ainda a não ter aberto. Quem pegar dito escravo o recolha a cadeia mais proxima do lugar onde for preso, e me participe no lugar de minha residencia, que será completamente satisfeito.

Barnabé da Roxa Pessoa d'Albuquerque Mello.

☞ A pessoa que precisar de um caixeiro Brasileiro para escritorio, annuncie por este Diario para ser procurada.

☞ Maria das Dores faz sciente ao publico que pessoa alguma não faça negocio de compra, e venda, com seu genro Ivo Antonio Pedroso, por isso que não se responsabilisa por nada, pois o mesmo seu genro tem tomado fasendas fiadas na esperança de que a dita acima satisfaca o que elle se acha devendo.

☞ O Sr. M. C. haja de ir pagar um par de botins que comprou a dois annos, na loja de couros da rua do Livramento D. 14, do contrario se declara por extenço seu nome.

ARREMATAÇÃO.

PErante o Doutor Juiz do Civel Joze Joaquim Geminiano de Moraes Navarro, se hade arrematar quem mais der, findos os dias da Lei, uma morada de cazas de sobrado de um andor, sita na Povoação do Poço da Panella, assim como mais uma porção de escravos, tudo pinhorado por a Fazenda Nacional, a seo devedor Alexandre Lopes Ribeiro.

COMPRAS.

A Recreação filosofica do Padre Theodorio d'Almeida, não sendo ainda servida; quem a tiver annuncie.

☞ Um preto, ou pardo que seja bom official de carpina, marcineiro, ou carpinteiro: na rua do Fogo D. 11.

LEILÃO.

BOrdes Frères & Adour, fazem Leilão de varias fazendas francezas; sedas, fitas, meios de seda, lenços de filó e de cambraia, perfumos e varios artigos de quinquilheria &c., hoje Terça feira 23 do corrente, as 10 horas, em casa de sua residencia rua da Cadeia do Recife N.º 24.

VENDAS.

UM negro mosso, bem robusto, e habil para todo o serviço: na rua da cadeia do Recife loja n. 19.

☞ Sarjas paetas lisas a 1440, e entrancadas a 1600 o covado, panos finos pretos aznes, e mais cores a 6$, 4$ 3$520, 3$200, e 2$880 o covado: e recebe-se dinheiro de cobre Imperial: na esquina da Pracinha do Livramento na loja do Burgos Ponce de Leon.

☞ Uma porção de genebra em botijas, queijos londrinos, serveja branca e preta por preço commodo: na rua da cruz n. 53.

☞ Um negro moço, sem vicios nem achaques, e tambem se troca por um moleque de 16 a 18 annos: na rua Nova loja D. 4.

☞ Uma escrava criola propria para servico do campo, ou para taboleiro: na rua do Queimado D. 3.

☞ Duas canoas de condusir agoa: na rua do crespo loja 18.

☞ Duas saccas com milho a 2$880: na rua da cruz armasem de João Doiliy n. 10.

☞ Uma duzia de cadeiras americanas, que terá 8 dias de compradas, por preço commodo: na rua da Florentina D. 5, a direita quem vai para as casas de João Zarrick.

☞ Bolaxa furada, e redonda muito boa a 1760, e pequena para vendas a 1920, sendo em porção se fará algum abate, muito bom pão por vales para se receber no fim do mez, biscoito, e bolaxinha por preço commodo: na padaria da rua direita D. 34, lado do poente.

☞ Uma preta de 20 annos, sabe cosinhar, engomar, coser, e faz renda, tudo com perfeição, e um moleque idade 16 annos, com bom principio de sapateiro: na rua do Fogo D. 11.

☞ Garrafas de Rob Anti-Siphilitico verdadeiro chegado da França pelo navio Gamoens, que hão de desembarcar por estes dias a 10$ reis em prata a 960, ou 15 reis com cambio: em casa de Domingos Rodrigues do Passo na rua da Cuia n. 16.

☞ Um mulato de idade de 16 annos por preço commodo, com principio de çapateirs, e cosinheiro: a fallar na Botica de João Ferreira da Cunha, largo da Praça.

☞ Superiores pescocinhos de filó de linho, luvas curtas, e compridas de seda, lisas, e abertas, indispensaveis de contas, lensos de garsa de bom gosto, fivelias de cinto pretas, e douradas, da ultima moda, por preco commodo: na rua Nova D. 22 loja de Frederico Chaves.

☞ Carne nova, e superior de Montevideo, por preço comodo; e troca-se por assucar: abordo do Brigue Sardo, Orestes & Pylades, ancorado na Praia do Collegio, a tratar com o Capitão, ou com o Consignatari A. Schramm, rua da Cruz N.º 27.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ESCRAVOS FUGIDOS.

JOão mulato idade 15 annos; fugido no dia 19 do corrente Fevereiro, e levou calça de brim camisa de algodãosinho, chapeo pequeno de palha, é grosso e bem conformado: quem o levar a rua das cruzes D. 7 será bem recompensado.

☞ No dia 16 do corrente fugiu um moleque criolo, de idade 13 annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes, baixo e grosso, corpo feio de cara, nariz grande e chato, com uma costura no nó do nariz e algumas marcas na cabeça com falta de cabellos, bracos e pernas bem feitas, mãos curtas pez algum tanto; e levou vestido camisa de chila azul, sirola novo de estopa: os prehendedores levem-no as 5 Pontas padaria D. 20, que serão bem recompensados.

☞ Joze, cabra escuro, cheio do corpo, cara redonda, levemente marcado de bixiga, estatura ordinario, pés grossos, andar pezado, falla grossa, representa 20 ou 22 annos de idade; desapareceo no Domingo a noite depois de folgar entrudo, com calça unicamente, por cujo motivo ignora-se hoje que vestuario tem: os aprehendedores levem-no a rua Nova sobrado de 4 andares D. 10.

☞ Do sitio da Ponte d'Uxoa, em que está o Doutor Monteiro, fugirão na manhã do dia sabbado ultimo duas negras uma de nome Jozefa de estatura um pouco alta, delgada do corpo, com vestido de riscado escuro, e pano azul fino, e outra de nome Lucrecia, de estatura baixa, um pouco mais gorda que a primeira, de vestido de riscado de cor, e pano da costa. He provavel, que ambas levassem alguma trouxa ou volume: quem as descobrir ou achar, dirija se ao mencionado Doutor Monteiro, que promete uma generosa recompensa.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da preamar		
6	Segunda	- 9h. 18 m.		Manhã.
7	T: —	- 10 - 6 »		Manhã.
8	Q: —	- 10 - 54 »		Manhã.
9	Q: —	- 11 - 42 »		Manhã.
10	S: —	- 0 - 30 »		Tarde.
11	S: —	- 1 - 18 »		Tarde.
12	D: —	- 2 - 6 »		Tarde.

Navio entrado no dia 21.

ANGOLA; 33 dias; B. Port. Riodouro, Cap. Luiz Joze Baptista: lastro. Ton. 136.

Dia 22.

PORTO; 68 dias; Galera Portugueza Flor do Porto, Cap. João Joze Pereira Borges: varios generos: á Antonio Joaquim de Souza Ribeiro. Ton. 194. Passageiros 10.

MONTEVIDEO; 38 dias; Pataxo Eroina, Cap. Candido Joze Francisco Golarte: carne; ao mesmo Mestre. Ton. 94.

Pern. na Typ. do Diario 1836.